



## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 17, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a Resolução nº 198 de 03 de novembro de 2022 e altera o inciso III, do Art. 2º, da Resolução nº 195 de 10 de outubro de 2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT.

Considerando o parágrafo segundo, do art. 33, da Resolução nº 078, de 26 de setembro de 2019 do CFT;

Considerando o art. 53, da Resolução nº 078, de 26 de setembro de 2019 do CFT, que disciplina o ato *Ad Referendum* do Plenário.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar, *Ad Referendum* do Plenário, a Revogação da Resolução nº 198 de 03 de novembro de 2022 e alterar o inciso III, do Art. 2º, da Resolução nº 195 de 10 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“ ...

**Art. 2º (...)**

...  
III.

a anuidade, com redução de 90% (noventa por cento), será devida pelos profissionais formados, que solicitarem o primeiro registro, limitado à primeira anuidade do ano corrente.”

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Técnico em Eletrônica SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**  
**Presidente do CFT**